



Proc. n.º 473/90
fis. 002
lutei

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 598 /GP/90

Em, 03 de Dezembro de 1990.

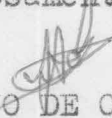
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 297 de 03 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre o Perímetro Urbano de Urupá, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que esta matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

ADNALDO DE ANDRADE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	<u>04</u> / <u>12</u> / <u>90</u>
HORAS:	<u>5:00hs</u>
<u>lutei</u>	
CHEFE	



Proc. n.º 473/90
fis. 003
[Assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 290

De 03 De Dezembro De 1990.

Exmo Sr. Presidente
Exmos Srs. Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências, Projeto de Lei nº de de 1990, que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Distrito de Urupá, a fim de que receba a apreciação e votação devida.

O parcelamento do solo, especialmente quando trata de solo urbano, requer um conjunto de normas para sua efetivação, mormente no que tange a especificidade do Perímetro Urbano.

Em outras palavras, para que haja regularização fundiária, autorização e outorga de Escritura Pública de Venda e Compra, e cobranças de impostos, deve, antes de tudo, estar estabelecido o perímetro urbano.

Visando dar aos Distritos do nosso Município a estrutura urbana que merecem, maior conforto, quer seja mediante abertura e recuperação das vias urbanas, construção de equipamentos públicos e comunitários, necessário se faz instituir meios suficientes de arrecadação para financiar os investimentos sociais.

Com a instituição do perímetro urbano os impostos serão cobrados e revertidos ao respectivo Distrito, para propiciar o seu desenvolvimento.

Com este objetivo é que submetemos a presente matéria à vossa douta análise, invocando que seja aprovada em regime de urgência na forma da Lei. *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO 04/12/90
HORAS 5:00hs -
[Assinatura]
CHEFE



Proc. n.º 473/90
fis. 004
Ulta

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

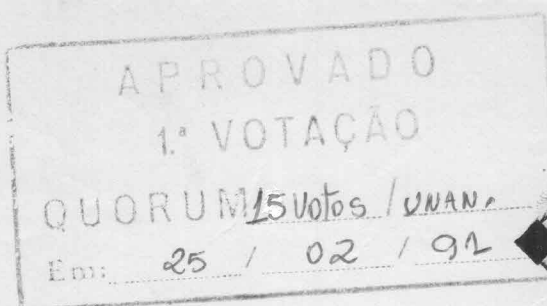
Fl.02/Mensagem nº 290

Ciente em poder contar com a compreensão dos mem-
bros deste Egrégia Corte de Leis na aprovação desta matéria externa-
mos os sinceros agradecimentos. *H*

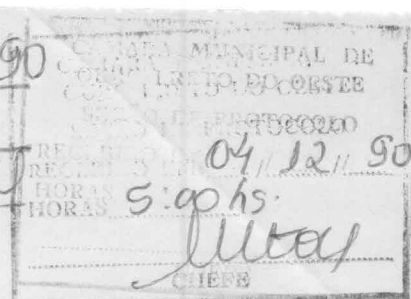
PALÁCIO DOS PIONEIROS.

[Assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM	04/12/90
HORAS	5:00 hs.
<i>Ulta</i>	
CHEFE	



Proc. n.º 473/90
fis. 005
Luta

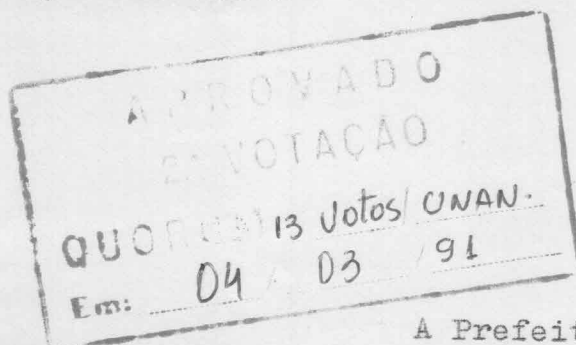


Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 297

De 03 de Dezembro de 1990.



"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Área Urbana do Distrito de Urupá, expansão da Área Urbana do Município de Ouro Preto do Oeste, é a descrita por esta Lei a seguir:

A Área Urbana do Distrito de Urupá é de 193,1222 ha, iniciando no marco M-2 até o marco M-3, localizados no limite do lote 20 da gleba 24, com azimute verdadeiro de 289º 57' 01" (Duzentos e oitenta e nove graus, cinquenta e sete minutos e um segundo) a uma distância de 70,31 m (Setenta metros e trinta e um centímetros) até o marco M-4, localizado no limite dos lotes 22 e 24 da gleba 24, com azimute verdadeiro de 289º 57' 10" (Duzentos e oitenta e nove graus e cinquenta e sete minutos e dez segundos) a uma distância de 249,00 m (Duzentos e quarenta e nove metros) até o marco M-5, localizado no limite dos lotes 24 e 26 da gleba 24, com azimute verdadeiro de 289º 57' 20" (Duzentos e oitenta e nove graus, cinquenta e sete minutos e vinte segundos) a uma distância de 249,99 m (Duzentos e quarenta e nove metros e noventa e nove centímetros), até o marco M-6, localizado no limite dos lotes 26 e 28 da gleba 24, com azimute verdadeiro de 289º 57' 33" (Duzentos e oitenta e nove graus, cinquenta e sete minutos e trinta e três segundos) com uma distância de 251,41 m (Duzentos e cinquenta e um metros e quarenta e um centímetros) até o marco M-7.



CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM	04/12/90
HORAS	5:00hs
<i>[Assinatura]</i>	
CHEFE	

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Fl.02/Projeto de Lei nº 297

Proc. n.º 473/90
fis. 006
[Assinatura]

localizado no limite dos lotes 28 e 30 da gleba 24, com azimute verdadeiro de 289º 57' 44" (Duzentos e oitenta e nove graus, cinquenta e sete minutos e quarenta e quatro segundos) a uma distância de 250,20m (Duzentos e cinquenta metros e vinte centímetros), até o marco M-8, localizado no limite dos lotes 30 e 32 da gleba 24, com azimute verdadeiro de 289º 57' 50" (Duzentos e oitenta e nove graus, cinquenta e sete minutos e cinquenta segundos) a uma distância de 250,50 m (Duzentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros), até o marco M-9, localizado no limite dos lotes 32 e 34 da gleba 24, com azimute verdadeiro de 289º 58' 02" (Duzentos e oitenta e nove graus, cinquenta e oito minutos e dois segundos) a uma distância de 250,08 m (Duzentos e cinquenta metros e oito centímetros), até o marco M-10, localizado no limite dos lotes 34 e 36 da gleba 24, com azimute verdadeiro de 289º 58' 09" (Duzentos e oitenta e nove graus, cinquenta e oito minutos e nove segundos) a uma distância de 250,38 m (Duzentos e cinquenta metros e trinta e oito centímetros), até o marco M-11, localizado no limite do lote 36 da gleba 24 com alinha C-1, com azimute verdadeiro de 289º 58' 14" (Duzentos e oitenta e nove graus, cinquenta e oito minutos e quatorze segundos) a uma distância de 525,21 m (Quinhentos e vinte e cinco metros e vinte e um centímetros), até o marco M-12, localizado as margens da linha C-1, com azimute verdadeiro de 180º 02' 17" (Cento e oitenta graus, dois minutos e dezessete segundos) a uma distância de 1.242,77 m (Hum mil, duzentos e quarenta e dois metros e setenta e sete centímetros), até o ponto EL-249, localizado as margens esquerda do Rio Ururupá, com azimute verdadeiro de *[Assinatura]*



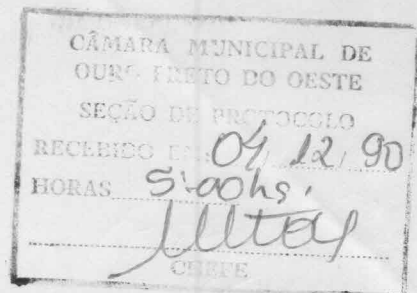
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 04, 12, 90
HORAS 5:00hs.
[Assinatura]
CHEFE

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Fl.03/Projeto de Lei nº 297

Proc. n.º 473/90
fis. 007
[Assinatura]

276º 22' 08" (Duzentos e setenta e seis graus, vinte e dois minutos e oito segundos) a uma distância de 67,88 m (Sessenta e sete metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto EL-250, localizado as margens esquerda do Rio Urupá, com azimuth verdadeiro de 330º 03' 59" (Trezentos e trinta graus, três minutos e cinquenta e nove segundos), a uma distância de 74,97 m (Setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros), até o ponto EL-251, localizado as margens esquerda do Rio Urupá, com azimuth verdadeiro de 21º 17' 03" (Vinte e um graus, dezessete minutos e três segundos) a uma distância de 70,99 m (Setenta metros e noventa e nove centímetros), até o ponto EL-252, localizado as margens esquerda do Rio Urupá, com azimuth verdadeiro de 316º 55' 20" (Trezentos e dezesseis graus, cinquenta e cinco minutos e vinte segundos) a uma distância de 139,12 m (Cento e trinta e nove metros e doze centímetros), até o ponto D-6, localizado as margens esquerda do Rio Urupá, com azimuth verdadeiro de 302º 16' 04" (Trezentos e dois graus, dezesseis minutos e quatro segundos) a uma distância de 675,36 m (Seiscentos e setenta e cinco metros e trinta e seis centímetros), até o ponto D-5, localizado as margens esquerda do Rio Urupá, com azimuth verdadeiro de 259º 22' 49" (Duzentos e cinquenta e nove graus, vinte e dois minutos e quarenta e nove segundos), a uma distância de 162,79 m (Cento e sessenta e dois metros e setenta e nove centímetros), até o ponto D-4, localizado as margens esquerda do Rio Urupá, com azimuth verdadeiro de 321º 20' 24" (Trezentos e vinte e um graus, vinte minutos e vinte e quatro segundos) a uma distância de 320,16 m (Trezentos e vinte metros e dezesseis centímetros) até o ponto D-3, localizado as margens esquerda do Rio Urupá, com azimuth ver-



GABINETE DA PREFEITA

Proc. n. 473/90

fig. 008
Mittal

Art. 3º - Os lotes urbanos edificados ou não, que estiverem dentro do perímetro urbano descrito pelo Art. 1º, desta Lei



Proc. n.º 473/90
fis. 009
Lital

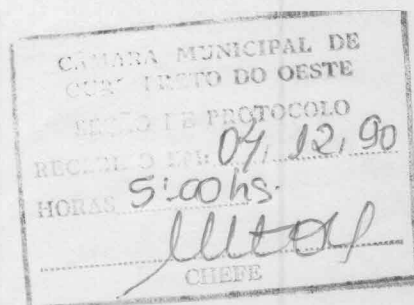
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Fl.05/Projeto de Lei nº 297

estão sujeitos ao lançamento e cobrança de I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), a partir de 1º de Janeiro de 1991.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
04/12/90	N.º 473/90
<i>Uta</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 473/90
 fis. 011
Uta

AO EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 04-12-90
Uta

Ào Secretário Geral,
 segue o presente processo para
 conhecimento e providências.

Em, 05.12.90

Adnaldo de Andrade
 Adnaldo de Andrade
 Presidente - CMOPO

Ào Plenário,
 Enviar prof. p/ Conhecimento.
 Em 06/12/90..

hfr

Jo Renário,
 Segue o referido Projeto de Lei para conhecimento.

Em, 10
12
90

Neuza de Aguiar Machado
 Neuza de Aguiar Machado
 Supl. Legislativa

PISC. N.º 473/90
fis. 012
Mtal

= A S S E S S O R I A J U R Í D I C A =

PROJETO DE LEI Nº297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.990 .

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE URUPÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

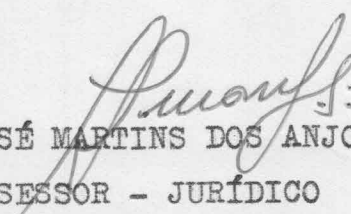
= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto é constitucional, encontra-se em boa técnica le -
gislativa e regular redação.

Assim sendo, cremos que o mesmo esta ápto a ser apreciado '
pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer, salvo o melhor juízo.

Ouro Preto do Oeste, 20 de fevereiro de 1.991 .


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

Proc. n.º 473/90
fis. 012
Mota

= A S S E S S O R I A J U R Í D I C A =

PROJETO DE LEI Nº297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.990 .

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE URUPÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

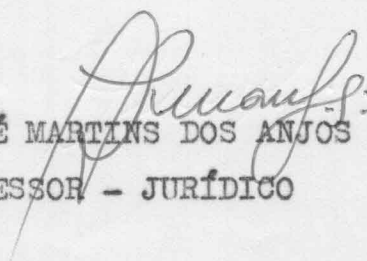
= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto é constitucional, encontra-se em boa técnica le -
gislativa e regular redação.

Assim sendo, cremos que o mesmo esta apto a ser apreciado '
pela Comissão de Justiça e Redação.

É nosso Parecer, salvo o melhor juízo.

Ouro Preto do Oeste, 20 de fevereiro de 1.991 .


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

Proc. n.º 473/90
Fis. 013
Ultrap

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.990

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE URUPÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

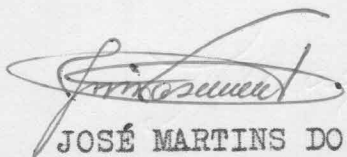
= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 04/91

O Presente Projeto é constitucional e encontra-se em boa técnica legislativa e regular redação.

Assim por ser um Projeto que visa legalizar a área, urbana do Distrito de Urupá, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 20 de fevereiro de 1.991



JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO

RELATOR

Proc. n.º 473/90
fls. 015
Mital

A comissão Permanente de Orçamentos e Finanças,
para dar o parecer no prazo regimental de
05 (cinco) dias.

Em, 19
02
91

Machado
Neusa de Souza Reis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 297/90
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 19 de Setembro de 1991.
Presidente das Comissões

Braz Resende
Vereador PDT

Proc. n.º 473/90
fls. 016
Mutui

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 .

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 05/91

O Projeto ora em análise é viável, sendo também necessário, assim por seus próprios fundamentos, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1.991 .


BRAZ RESENDE
RELATOR

Proc. n.º 443/90
fis. 016
Illoy

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 .

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 05/91

O Projeto ora em análise é viável, sendo também necessário, assim por seus próprios fundamentos, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1.991 .



BRAZ RESENDE
RELATOR

Proc. n.º 243/90

fls. 017

Wetzel

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 15 Votos / UNAN.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - 25 / 02 / 91

PROJETO DE LEI Nº 297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 .

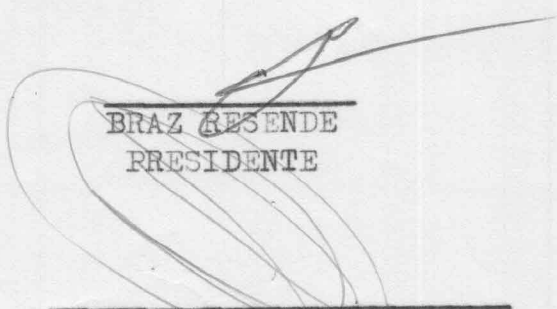
"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 05/91

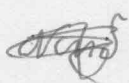
Esta Comissão após detida análise, sentiu a viabilidade e necessidade do Projeto pelos seus próprios objetivos e fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 1.991 .


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

Proc. n.º 473/90
fls. 018
Juzal

A comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos,
para dar o parecer no prazo regimental
de 05 (Cinco) dias.

Em. 19
02
91

Machado
Neuza de Souza Nolis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador João Batista Simão
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Públicos
de uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 297/91
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 019 de Fevereiro de 1991
Presidente das Comissões

João Batista Simão
Vereador PT

Proc. n.º 473/90
fin. 019
Muel

RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 .

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 01/91

O presente Projeto é viável e necessário, assim sendo, após estudá-lo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1.991 .



JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR

Proc. n.º 473/90
fls. 019
Júlio

RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 .

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 01/91

O presente Projeto é viável e necessário, assim sendo, após estudá-lo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1.991 .


JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 15 Votos / UNAN.
Em: 25 / 02 / 91

Proc. n.º 473/90
fls. 020
[assinatura]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 .

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 01/91

O presente Projeto após ser analisado pela Comissão' fora aprovado pela mesma, sendo favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 19 de fevereiro de 1991 .

[assinatura]
JOÃO BATISTA SIMÃO
PRESIDENTE

[assinatura]
LUIZ CARLOS SORROCHE
SECRETÁRIO

[assinatura]
JAIME JOSÉ DA SILVA
MEMBRO

Proc. n.º 473/90
 fis. 021
 [assinatura]

Ào Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei para discussões e votações única dos pareceres nº 04 da C. P. de Justiça e Redação, 05 da C. P. de Orçamentos e Finanças e 01/91 da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, bem como 1ª votação do mesmo.

Em, 23
 03
 91

[assinatura]
 Neuza de Souza Botis Machado

Ào Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei para 2ª votação do mesmo.

Em, 04/03/91

[assinatura]
 Neuza de Souza Botis Machado

Ào Excmo Sr. Presidente,

segue o referido Projeto, devidamente aprovado em sessão Ordinária realizada em 04/03/91, para que seja encaminhado através de Ofício, ao Executivo Municipal.

Em, 05
 03
 91

[assinatura]
 Neuza de Souza Botis Machado